

**LEI MUNICIPAL N°. 2.572/09, DE 18 DE MARÇO DE 2009.**

***“Altera incisos I e II e § 3º do Art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.904/2003, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Constantina.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Altera os incisos I e II e o § 3º do Art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.904/2003, que institui o Sistema de Controle Interno no município de Constantina, os quais passam a ter a seguinte redação:

**I** – um contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, detentor de cargo de provimento efetivo, o qual será o responsável pelo Sistema de Controle Interno, cumprindo com as atribuições atinentes ao Sistema de Controle Interno, elencadas no art. 2º e respectivos incisos da Lei Municipal nº. 1.904/2003;

**II** – um membro auxiliar, ocupante de cargo de provimento efetivo, detentor de diploma de nível médio ou superior e com experiência em administração pública municipal, que terá atribuições de auxiliar o responsável no desempenho das atribuições do Sistema de Controle Interno.

**§ 3º.** Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação funcional equivalente a FG padrão 4, constante do inciso III do art. 24 da Lei Municipal nº. 1.835/2002.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2009.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2009.

**Bráulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretária Municipal da Administração